



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 307 /2012

Mâncio Lima- Acre, 18 de Dezembro de 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Mâncio Lima para o Exercício
de 2013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANCIO LIMA - ACRE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Mâncio Lima para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 27.061.067,21** (vinte e sete milhões, sessenta e um mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo **R\$ 21.223.730,95** (vinte e um milhões,duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e **R\$ 5.837.336,26**(cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em **R\$ 27.061.067,21** (vinte e sete milhões, sessenta e um mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$814.572,00** (oitocentos e catorze mil, quinhentos e setenta e dois reais), e em **R\$ 26.246.495,21**(vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos Municipal, rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITA TRIBUTÁRIA					R\$	1.061.009,69
RECEITA PATRIMONIAL					R\$	196.617,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES					R\$	26.161.144,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					R\$	13.440,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					R\$	2.123.387,40
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					R\$ -	2.494.532,16
TOTAL DA RECEITA					R\$	27.061.067,21



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único- A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	R\$
01 CÂMARA MUNICIPAL	814.572,00
02 GABINETE DO PREFEITO	445.726,00
03 GABINETE DO VICE-PREFEITO	182.000,00
04 PROCURADORIA GERAL	132.000,00
05 AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO	39.200,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.083.982,46
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	572.719,75
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	13.235.340,44
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.676.242,97
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.272.314,06
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	560.723,28
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	92.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	494.655,17
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.441.591,08
15 SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA	18.000,00
TOTAL	27.061.067,21

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

	R\$
01 LEGISLATIVA	814.572,00
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	132.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.920.106,09
08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.656.242,97
10 SAÚDE	4.383.866,43
12 EDUCAÇÃO	12.485.771,89
13 CULTURA	389.783,20
14 DIREITOS DA CIDADANIA	38.000,00
15 URBANISMO	648.200,00
17 SANEAMENTO	57.724,65
18 GESTÃO AMBIENTAL	92.000,00
20 AGRICULTURA	494.655,17
25 ENERGIA	39.547,60
26 TRANSPORTE	181.956,48
27 DESPORTO E LAZER	359.785,35
28 ENCARGOS ESPECIAIS	117.478,58
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.376,80
TOTAL	27.061.067,21



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

		R\$
0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	814.572,00
0002	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	627.726,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	2.834.605,66
0004	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	572.719,75
0007	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO ESPORTE	749.568,55
0009	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	12.485.771,89
0014	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	437.310,39
0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.256.932,58
0016	MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.833.037,34
0018	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	57.724,65
0024	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	2.490,24
0025	ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	4.256.316,52
0027	PREVENÇÕES DE DOENÇAS E AGRAVOS	125.059,67
0029	AÇÕES AMBIENTAIS	92.000,00
0030	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	494.655,17
0031	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL	132.000,00
0032	CONTROLE E EFICIÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	39.200,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.376,80
	TOTAL	27.061.067,21

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	23.249.595,37
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.756.104,67
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.046,08
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	9.484.444,62
 DESPESAS DE CAPITAL	 3.562.095,04
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	3.453.662,54
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	108.432,50
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	 249.376,80
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de contingência	249.376,80
TOTAL:	27.061.067,21



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

01 - Reserva de contingência	249.376,80
TOTAL:	249.376,80

§ 1º-A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º -Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º -Não se efetivando até o dia 10/11/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II. A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Artigo 6º. Excluem-se do limite disposto no artigo 5º, mediante utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações ou de superávit financeiro do exercício anterior, às suplementações adicionais destinadas a atender:

- I. Insuficiência orçamentária de despesas com pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. Ao pagamento de despesas decorrentes de precatório judiciais, amortização e encargos da dívida interna;
- III. Despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único- Para fins de abertura dos Créditos Especiais e dos Extraordinários, oriundos de convênios firmados com outras Esferas de Governo e/ou Entidades Filantrópicas ou não, incluídas as respectivas contrapartidas e operações de crédito, não serão consideradas para o limite disposto no art. 5º.

Artigo 7º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta permitindo a *inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais* no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013.

Artigo 10. Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 13. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 18 de Dezembro de 2012.

CLEIDISON ROCHA
Prefeito Municipal